



# *Câmara Municipal de Itaú de Minas*

*Estado de Minas Gerais*

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 42 / 94

### " DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de fevereiro de 1994, de 40,57%,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1994, passa a ser de CR\$ 2.009.839,00 ( dois milhões, nove mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros reais ).

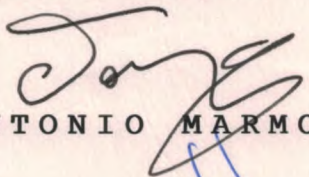
**Art. 2º** - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1994, passa a ser de CR\$ 1.339.892,00 ( hum milhão, trezentos e trinta e nove mil, oito centos e noventa e dois cruzeiros reais ).

**Art. 3º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de março de 1994, passa a ser de CR\$ 498.587,00 ( quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros reais ).

**Art. 4º** - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de março de 1994, passa a ser de CR\$ 332.391,00 ( trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e um cruzeiros reais ).

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1994.

Câmara Municipal, em 28 de março de 1994.

  
ANTONIO MARMO CANAVAL - PRESIDENTE

  
ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA - SECRETÁRIO